

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE SELEÇÃO EDITAL N. 1/2021



# PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA UFGInclui – INDÍGENAS E NEGROS QUILOMBOLAS – 2021

## ANEXO VIII – INSTRUÇÕES PARA A MATRÍCULA (Consolidado pelo Edital Complementar n.4)

#### 1. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

- **1.1** Somente será matriculado na UFG o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida (item 2 deste Anexo), conforme categoria de participação neste Processo Seletivo. Caso contrário, perderá o direito à vaga.
- 1.2 Considerando a similaridade dos requisitos exigidos neste Processo Seletivo e a Lei de Reserva de Vagas (Lei nº12711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), na matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão envolvidas as Comissões de Escolaridade e de Heteroidentificação (Anexo IX). Neste sentido, a Comissão de Escolaridade verificará se o candidato realizou o Ensino Médio integralmente em escola pública (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) e a Comissão de Heteroidentificação analisará as características fenotípicas dos candidatos aprovados como Negros Quilombolas e a condição étnica e pertencimento étnico dos candidatos aprovados como Indígenas.
- **1.2.1** Todos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1°, 2° e 3° anos e, 4° ano, no caso dos Institutos Federais).
- 1.2.2 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996). Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas neste Processo Seletivo candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado.
- **1.2.3** Ainda considerando a similaridade dos requisitos exigidos neste Processo Seletivo e a Lei de Reserva de Vagas, NÃO poderão concorrer às vagas deste Processo Seletivo os candidatos que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n.9.394/1996), ainda que com bolsa de estudos.
- **1.2.4** As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n.9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.
- **1.2.5** As instituições de ensino a que se referem os itens 2.4.3 e 2.4.4 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n. 9394/2016). Dessa forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.
- **1.2.5.1** As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.
- **1.2.6** Os candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, NÃO poderão concorrer às vagas deste Processo Seletivo.
- **1.2.7** O candidato que não realizar o envio online da documentação de matrícula, prevista no item 3 deste Anexo, e não se se apresentar pessoalmente à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, que será realizada de forma remota, perderá o direito à vaga.
- 1.3 É permitido ao candidato menor realizar sua Matrícula.
- **1.4** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado cumprir todas as condições para a Matrícula estabelecidas por este Edital, conforme categoria de ingresso neste Processo Seletivo, incluindo, nos prazos definidos pelo Cronograma (Anexo I), encaminhar documentos e comparecer nos locais de Matrícula ( se for o caso), dias e

horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, a fim de cumprir todas as etapas de Matrícula, que são obrigatórias. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

- 1.5 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula condicional ou fora do prazo.
- **1.6** O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

#### 2. DAS FASES DA MATRÍCULA

- **2.1 Cada fase da Matrícula é obrigatória.** Haverá perda da vaga caso o candidato não tenha realizado uma das fases previstas abaixo de acordo com a Chamada em que foi convocado:
- I Primeira Fase **Envio online da Documentação de Matrícula** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cs.ufg.br, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* da documentação de Matrícula (item 3 deste Anexo), em um único arquivo em pdf (documentos pessoais, documentos de escolaridade e autodeclaração).

Na sequência, os candidatos deverão optar por uma data e horário para realização da entrevista online com a Comissão de Heteroidentificação.

- II Segunda Fase **Preenchimento do Formulário Socioeconômico** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cs.ufg.br, no período definido no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário online e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos;
- III Terceira Fase **Entrega da Documentação física de Matrícula** o candidato aprovado que tiver sua Matrícula deferida, deverá obrigatoriamente comparecer ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e Seccional em Goiás, conforme escalonamento de curso, para apresentar os documentos originais de Matrícula, anteriormente encaminhados de forma online (na 1ª fase da Matrícula), bem como entregar as respectivas fotocópias. A listagem dos candidatos com parecer de deferimento de Matrícula e o escalonamento de cursos para a **Entrega da Documentação física de Matrícula** serão publicados, no período definido no Cronograma (Anexo I).
- **2.2** A análise da documentação pessoal e de escolaridade será realizada pela Comissão de Escolaridade, exclusivamente por meio da documentação encaminhada de forma online, não sendo necessário a realização de entrevistas.
- 2.3 Para a realização da entrevista online com a Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; selecionar um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (durante o dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra; não utilizar acessórios na cabeça, como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros; é vedado utilizar óculos e maquiagem; evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica; manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar sua imagem; estar com documento de identidade com foto para conferência no momento da entrevista online.
- **2.3.1**O candidato submetido à entrevista online, conforme procedimentos definidos no item 2.3, que obtiver parecer de deferimento de Matrícula pelas Comissões de Heteroidentificação, poderá, se necessário, ser convocado para realizar entrevista individual, de forma presencial, em momento posterior à Matrícula.
- **2.3.2** A UFG não se responsabilizará pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital

### 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

#### 3.1 Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados

- a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (não sendo necessário a impressão e o encaminhamento online do formulário, somente o preenchimento) documento obrigatório.
- b) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) documento obrigatório.
- c) CPF (original e uma fotocópia) documento obrigatório.
- d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (documento obrigatório original). A documentação é dispensada, mediante comprovação, para:
  - candidatos que completaram 18 anos após o dia 06/10/2018;
  - os maiores de 70 anos;
  - os candidatos estrangeiros;
  - os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

- os que perderam os direitos políticos;
- os candidatos Indígenas (facultativa).
- **f**) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (documento obrigatório original e fotocópia), sendo dispensada, mediante comprovação, para:
  - os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020;
  - os maiores de 45 anos;
  - os candidatos estrangeiros;
  - os candidatos Indígenas (facultativa).
- g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.
- h) Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.cs.ufg.br documento obrigatório.

#### 3.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos os candidatos

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Encceja OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa documento obrigatório.
- b) Histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente (1°, 2° e 3° anos e 4° ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente (1°, 2° e 3° anos e 4° ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública (original e uma fotocópia) documento obrigatório.
- c) caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar no ato da Matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e ter estudado integralmente (1°, 2 ° e 3 ° anos e 4° ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública (original e uma fotocópia) documento obrigatório.

## 3.3 Documentos específicos para comprovação da condição de Negro (Preto e Pardo) e de Indígena (Documentos obrigatórios)

- **3.3.1** Os (as) candidatos (as) autodeclarados Negros (Pretos e Pardos PP) deverão enviar, junto com os demais documentos previstos no item 3 deste Anexo, a autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico www.cs.ufg.br), devidamente preenchida e assinada documento obrigatório.
- **3.3.1.1** A aferição da condição autodeclarada será realizada durante a entrevista com o (a) candidato (a) e filmada, em consonância com a Portaria Normativa n°04/2018 MPOG e Portaria Normativa MEC n°18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n° 9/2017 e n° 1.117/18).
- **3.3.1.2** Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.
- **3.3.1.3** A atuação da Comissão de Heteroidentificação obedecerá ao disposto na Portaria Normativa UFG n° 1049/2019 que disciplina os procedimentos de composição e atuação da Comissão de Heteroidentificação face a autodeclaração dos(as) candidatos(as) que acessarem políticas de ações afirmativas na UFG (candidatos negros e indígenas SISU, candidatos Negros Quilombolas e Indígenas UFGInclui e candidatos Negros e Indígenas na Pósgraduação), previstos nos editais específicos.
- **3.3.2** Os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão enviar, junto com os demais documentos previstos no item3 deste Anexo, a autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico www.cs.ufg.br), devidamente preenchida e assinada, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato documento obrigatório.

- **3.3.3** O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista descrita acima, que será realizada de forma remota, perderá o direito à vaga.
- **3.3.4** Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10° da Portaria Normativa n. 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

## 4. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- **4.1** Os documentos exigidos no ato da Matrícula estão especificados no item 3.
- **4.2** A Matrícula **NÃO** será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios (conforme etapas de matrícula obrigatórias informadas no item 2), ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam encaminhados online no período da Matrícula, deverão ser **entregues obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e Seccional do CGA em Goiás, sob pena da perda da vaga.
- 4.2.1 Os documentos pessoais obrigatórios para a matrícula, citados nas alíneas "e" e "f" do item 3.1 deste Anexo (somente estes documentos), excepcionalmente, poderão ser entregues no momento da Entrega da documentação física de Matrícula, no período definido no Cronograma (Anexo I).
- **4.3** Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:
- a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
- c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório ( no momento da entrega da documentação física);
- d) serão considerados documentos de identificação para a Matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- e) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula;
- f) os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar no ato da matrícula terão até o momento da Entrega da Documentação física de Matrícula, no período definido no Cronograma (Anexo I), para entregar a fotocópia do respectivo documento no Centro de Gestão Acadêmcica (CGA) ou na Seccional do CGA em Goiás, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- g) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até o momento da Entrega da Documentação física de Matrícula, no período definido no Cronograma (Anexo I), para entregar no CGA e Seccional do CGA em Goiás, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do SIGAA.
- h) os candidatos aprovados que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1°, 2° e 3° anos e 4° ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública terão até o momento da Entrega da Documentação física de Matrícula, no período definido no Cronograma (Anexo I), para entregar no CGA e Seccional do CGA em Goiás, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do SIGAA.
- **4.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à vaga.
- **4.5** O candidato aprovado que não concretizar sua Matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- **4.6** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- **4.7** Os documentos dos estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos mesmos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula, definido no Anexo I do edital.

Posteriormente, os mesmos serão eliminados.